



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL NA COMARCA DE UNAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

#### EDITAL Nº 02/2016

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Unaí-MG, **Dra. Mônica Alessandra Machado Gomes Alves**, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154 de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento-Conjunto Nº27/2013/TJMG/CGJMG e Portaria Nº 06/2013 deste juízo, torna pública a abertura, no período de **01/10/2016 à 31/10/2016**, das inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestação pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias, nos termos deste edital. Poderão participar do certame apenas entidades instaladas na Comarca de Unaí-MG.

#### 1. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

1.1 As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG e apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
- c) Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
- d) Comprovante de registro no COMASPA, caso existente;
- e) Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
- f) Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas;
- g) Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art.150/LEP);

1.2 Os documentos previstos no item 1 e 2 deste edital deverão ser protocolizados na Secretaria da Vara de Execuções Penais e Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Unaí-MG, no período indicado acima e das 12:00 horas às 18:00 horas.

1.3 No ato da protocolização dos documentos indicados nos itens 1 e 2 deste edital, o responsável pelo atendimento concederá recibo de entrega.

#### 2. DOS PROJETOS



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Finalidade;
- b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) Exposição sobre a relevância do projeto;
- d) Tipo de pessoa a que se destina;
- e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) Forma e local da execução;
- j) Valor Total do projeto;
- k) Outras fontes de financiamento, se houver;
- l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) Outras informações que julgarem necessárias.

### 3. DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

3.1 A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15(quinze) dias.

3.2 Após a manifestação do Ministério Público, a MM. Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Cartas Precatórias Criminais escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis.

3.3 Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a MM. Juíza de Direito da Vara das Execuções Penais e Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Unai-MG designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

### 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Após o decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pela Juíza e nos moldes exigidos no artigo 10 e seguintes do Provimento-Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG.

Unai-MG, 16 de setembro de 2016.